



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

Portaria. Nº085/GAB-PMIO/19.

Itapua do Oeste, 16 de abril de 2019.

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO</p> <p>PUBLICADO EM MURAL DO DIA <u>16/04/19</u> até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios - AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e Portal de Transparência (www.itapuaodoeste.ro.gov.br).</p> <p><i>M. Estanina</i></p> <p>MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO</p>
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos Reais), em nome de **Marcos Paiva Freitas** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para prestação de serviços, e de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para aquisição de materiais de consumo, Conforme a Lei Municipal n.º 073/2001.

Art. 2º. As Despesas correrão por conta da seguinte programação:

- Ficha: **030**; Fonte de Recurso: **100**; Unidade Gestora: **02.03.01** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP; Classificação Funcional Programática: **04.122.0002.0002.0000** – Custeio das atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha: **027**; Fonte de Recurso: **100**; Unidade Gestora: **02.03.01** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP; Classificação Funcional Programática: **04.122.0002.0000** – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesas: **33.90.30** – Materiais de Consumo.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL